



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 529/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

## **SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA (PIISF)**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública **Cadastro e Seleção de Projetos do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha**.

### **1 DO OBJETIVO GERAL**

1.1 Cadastro e seleção de ações de extensão para a implementação de propostas vinculadas ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha, conforme critérios previstos neste edital, Anexo II e Anexo III.

### **2 DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**

2.1 O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Ações de Extensão que venham atender ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF).

2.2 O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão que venham atender comunidades em situação de vulnerabilidade social no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.

2.3 São objetivos específicos do PIISF:

- a) ofertar cursos de formação inicial nas linhas temáticas descritas neste edital, especificadas no item 6.2;
- b) oportunizar vivências através de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos;
- c) criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que dêem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF.

### **3. ETAPAS DO PROJETO**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Nsa. Das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218-9800 / E-mail: [gabreitoria@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabreitoria@iffarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

3.1 A proposta de inclusão social deverá ser estruturada a partir de quatro etapas definidas na Resolução CONSUP 115/2015, que trata do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.

3.2 São etapas da proposta:

- a) Curso de formação inicial, conforme catálogo de cursos FIC do MEC, contemplando a transversalidade com as linhas temáticas deste edital, especificadas no item 6.2.
- b) Oficinas de extensão com carga horária total de 12 horas, devendo abordar as linhas temáticas definidas para a proposta.
- c) Evento de socialização e encerramento das atividades promovido em um único momento no total de 06 horas, apresentando os principais resultados da proposta.
- d) Monitoramento e avaliação dos egressos com cargas horária de 12 horas.

#### **4. DEFINIÇÕES**

4.1 Entende-se como **Proposta de Inclusão Social** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4.2 Entende-se como **Inclusão social** o processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários a cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem estar digno na sociedade em que vivem.

4.3 Entende-se por **Vulnerabilidade Social** o estado social que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso as políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

#### **5 DOS PROPONENTES E PARTICIPANTES**

5.1 Poderão submeter proposta todos os *campi* do Instituto Federal Farroupilha que tenham interesse em aderir ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF) com execução no ano de 2019, de acordo com os termos deste edital.

5.2 Público alvo: mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbana, assentados de reforma agrária, agricultores familiares e apenados.

5.3 Os *campi* proponentes deverão:

- a) Disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar, composta de, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 02 (dois) docentes da área técnica. Caso o campus não possua estes profissionais, poderá fazer Convênio com setores públicos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

b) Disponibilizar infraestrutura física, como salas de aula e laboratórios necessários para execução das aulas e demais atividades;

c) Acompanhar, através da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção/Coordenação de Extensão do *campus*, a elaboração e execução da proposta de trabalho, através de relatórios parciais e finais de responsabilidade do Coordenador da proposta.

5.4 Poderão ser Coordenadores de propostas os servidores do quadro efetivo do IFFar que não possuam relatórios e prestação de contas de ações de extensão pendentes em anos anteriores.

5.5 As propostas aprovadas que integrarão o PIISF, deverão ser executados no ano de 2019, de acordo com a data estipulada no item 10.3 deste edital.

5.6 A participação de alunos extensionistas no PIISF é **obrigatória** e a seleção será realizada pelo coordenador da ação, sendo garantido o pagamento de bolsa para 01 (um) aluno por proposta.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital, mediante envio pelo **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA - módulo Extensão**.

6.2 As propostas deverão atender exclusivamente as **linhas temáticas** descritas abaixo:

a) **Geração de trabalho e renda**: apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.

b) **Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência**: identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheça e valoriza a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

c) **Inclusão digital**: democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação, formas de obter aprendizado.

d) **Segurança alimentar e nutricional**: incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.

6.3 Os documentos encaminhados fora do prazo serão desconsiderados e a proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

eliminada.

## **7 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A avaliação da proposta será realizada em duas fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e Anexo III, respectivamente, e em conformidade com as linhas temáticas de extensão dispostas no item 6.2 deste edital.

7.1.1 A avaliação eliminatória da ação será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria.

7.1.2 A avaliação classificatória da ação será realizada por 01 (um) avaliador ad hoc e por 01 avaliador do Comitê Institucional de Extensão.

**7.2** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais. Esta será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação via SIGAA.

**7.3** Havendo empate das ações, serão considerados como critérios de desempate, na ordem que segue:

7.3.1 A maior nota no item 7, do Anexo III;

7.3.2 A maior nota no item 5, do Anexo III;

7.3.3 Sorteio público, realizado na presença de no mínimo 3 (três) membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

## **8. DO FINANCIAMENTO**

**8.1** Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas, até o limite orçamentário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme disponibilização do Ministério do Planejamento para o ano de 2019.

**8.2** Cada ação receberá o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) distribuídos nos seguintes itens:

a) Auxílio financeiro para 1 (um) aluno extensionista: o bolsista receberá apoio por meio de bolsa de extensão, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 8 meses<sup>1</sup>, para auxiliar as atividades previstas na ação.

b) Auxílio financeiro de custeio no limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário;

c) Não serão financiadas despesas de capital.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Os resultados preliminares, recursos e classificações do presente edital serão publicados no sítio da Reitoria [www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br), conforme cronograma, Anexo I.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados via email para

<sup>1</sup> O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

programas.sociais@iffarroupilha.edu.br até às 23h, conforme cronograma, Anexo I.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

10.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

10.3 As propostas deverão ser executadas até a data-limite de 20/12/2019, sob pena de inviabilizar a participação nos próximos editais.

10.4 O coordenador da ação poderá ser contemplado em apenas um fomento da PROEX. Caso selecionado em outros editais financiados pelo IFFar deverá optar por qual edital receberá o financiamento;

10.5 O projeto e/ou o resultado da ação deverá ser apresentado em evento científico (Mostra da Educação Científica e Tecnológica, Semana Acadêmica, Boletins técnicos, periódicos, entre outros) interno ou externo ao IFFar.

10.6 Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo MEC/SETEC de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o limite orçamentário destinado a este edital passível de redução.

10.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria/RS, 17 de dezembro de 2018.

**ADRIANO BRUM FONTOURA**  
Pró-Reitor de Extensão Substituto  
Portaria nº 0166/2015





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1º	Divulgação edital	17/12/2018
2º	Período para Inscrições	28/01/2019 a 17/03/2019
3º	Relação Preliminar de Inscritos	18/03/2019
4º	Pedido de vistas inscrições	19/03/2019
5º	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	20/03/2019
6º	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	22/03/2019
7º	Resultado Preliminar	28/03/2019
8º	Pedido de vistas resultado preliminar	29/03/2019
9º	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	01/04/2019
10º	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 04/04/2019





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
	<p>*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 03 conforme a legenda: (0) Proposta <b>não atende a nenhum</b> dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta <b>atende a minoria</b> dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta <b>atende a maioria</b> dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta <b>atende todos</b> dos aspectos de forma satisfatória</p>	NOTA *
04	<p><b>Analisar a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto e justificativa:</b> a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta;</p>	
05	<p><b>Analisar a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos objetivos e resultados esperados:</b> a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados;</p>	
06	<p><b>Analisar a qualidade metodológica da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta;</p>	
07	<p><b>Analisar o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta;</p>	
08	<p><b>Analisar a pertinência do plano de trabalho do bolsista</b> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta;</p>	
09	<p><b>Analisar a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução;</p>	
10	<p><b>Analisar a forma de acompanhamento e avaliação da ação, considerando os seguintes aspectos:</b> a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação;</p>	
11	<p><b>Analisar a adequação orçamentária da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta;</p>	
12	<p><b>Analisar a produção em Extensão do coordenador da proposta (dos últimos 3 anos) considerando os seguintes aspectos:</b> a) Participação em eventos de Extensão no IFFar; b) Participação em eventos externos de Extensão; c) Publicações em anais, revistas e boletins;</p>	
	<b>Total:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
ANEXO IV

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS	
DADOS DA AÇÃO	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
ETAPA ( Marque a etapa a qual se refere a solicitação de vistas)	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas da Relação Preliminar de Inscrições	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do Resultado Preliminar	
DADOS DO SOLICITANTE (O solicitante somente poderá ser o coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial (    )	Celular (    )
E-mail:	
_____	Data da entrega: ____/____/2019
Assinatura do Candidato	
<b>OBS:</b> a solicitação deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:editaisproex@iffarroupilha.edu.br">editaisproex@iffarroupilha.edu.br</a> .	

